LEI Nº. 1.547/07

AUTORIZA A ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL, DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E DA LEI ORÇAMENTÁRIA, ATRAVÉS DA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA IMPORTÂNCIA DE R$ 1.800,00 (UM MIL E OITOCENTOS REAIS), NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE ANCHIETA, MAIS PROPRIAMENTE NO QUE TANGE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA, ESTADO DE SANTA CATARINA.

FAÇO, saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

TITULO I

CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º Fica alterada a LOA - Lei Orçamentária nº. 1.518, de 05 de janeiro de 2007, Orçamento Geral do Município de ANCHIETA, mais propriamente no que tange a Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social/Fundo Municipal de Saúde, através da abertura de um Crédito Adicional Especial, na importância de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), em conformidade com os prescritos nesta Lei, instituindo-se junto ao Projeto nº. 09.01.10.301.0428.1.068 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para Farmácia Básica, o Elemento de Despesa nº. 4.4.90.52.00.00.00.00.0080 – Equipamentos e Material Permanente, objetivando a aquisição de uma estante para ser utilizado na farmácia básica.

GAPÍTULO II
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 2º Em conformidade com o disposto no artigo anterior desta Lei, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder por ato próprio, à abertura de um Crédito Adicional Especial na importância de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), no Orçamento Geral do Município, conforme abaixo especificado a saber:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSIST.SOCIAL
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0428.1.068 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para Farmácia Básica.

4.4.90.52.00.00.00.00.0080–Equipamentos e Material Permanente.....R$ 1.800,00
Total.....R$ 1.800,00

Art. 3º Para o atendimento do Crédito autorizado no artigo anterior deste ato, fica igualmente o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à redução da dotação orçamentária abaixo discriminada e constante do mesmo Orçamento, mais precisamente conforme abaixo:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0021.1.032- Aquisição de Equipamentos e Material Permanente p/ Administração Do Fundo Municipal da Saúde
(09) 4.4.90.52.00.00.00.00.0080- Equipamentos e Material Permanente ...R$ 1.400,00
10.301.0428.2.046-Administração Geral dos Bens e Serviços da Unidade de Assistência Médico Sanitária
(20) 3.3.90.30.00.00.00.00.0080-Material de Consumo.....R$ 400,00
Total.....R$ 1.800,00

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Art. 4º Fica alterado o PPA - Plano Plurianual, Lei Municipal n. . 1.495, de 31 de outubro de 2006, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores desta Lei.

CAPÍTULO IV
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 5º Fica, igualmente, alterada a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias n. 1.497, de 09 de dezembro de 2006, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores desta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA (SC), 08 de Agosto de 2007.

ANTONIO LUIZ MARIANI
PREFEITO MUNICIPAL

Certifico que a presente Lei foi sancionada e publicada nesta data e na forma da Lei. Em, 08 de Agosto de 2007.

Eloisa Sulfredini
Secretária Municipal de Administração